

A solução inclui, ainda, suporte técnico para operacionalização de sistemas vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contribuindo para a regularidade da execução dos recursos e da prestação de contas.

A execução deverá ser contínua, pelo período de 12 (doze) meses, com atendimentos conforme a demanda da Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a correta execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas vinculados, no âmbito das Unidades Executoras e da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que as Unidades Executoras, em sua maioria, não dispõem de equipe técnica especializada para o atendimento das exigências normativas, constantes atualizações legais e procedimentos contábeis aplicáveis, o que aumenta o risco de inconsistências na execução dos recursos e irregularidades na prestação de contas.

Além disso, a utilização de sistemas vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) demanda conhecimento técnico específico para sua adequada operacionalização, o que reforça a necessidade de suporte especializado constantemente.

Nesse contexto, a contratação de consultoria e assessoria técnica especializada se mostra necessária para orientar quanto à correta aplicação dos recursos, organização documental, cumprimento das normas vigentes e adequada alimentação dos sistemas oficiais, contribuindo para a regularidade da gestão.

A medida visa, ainda, prevenir falhas que possam resultar em bloqueio de repasses, devolução de recursos ou aplicação de sanções administrativas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade na gestão dos recursos públicos da educação.



13.2 A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento em legislação educacional, execução orçamentária, prestação de contas e operacionalização de sistemas vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

13.3 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante todo o período de vigência contratual, garantindo atendimento às demandas das Unidades Executoras e da Secretaria Municipal de Educação;

13.4 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade da Administração, assegurando suporte técnico tempestivo e eficiente;

13.5 Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público;

13.6 A contratada deverá manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

14. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 27 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por WILZA
ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2026.03.27 10:03:21 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

